



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 073/2001

De 15 de outubro de 2001.

Autoriza o Município de Boa Vista do Incra/RS a celebrar convênio com Associação Riograndense De Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando à transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio, de mútua colaboração, com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando a implementação do programa de transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais do Município de Boa Vista do Incra.

Art. 2º. O objeto do referido convênio tem caráter educativo, através do qual serão prestados aos produtores agropecuários serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária, bem como a melhoria das condições de vida no meio rural, em conformidade com a política de ação dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único - Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.

Art. 3º. Autoriza também, através da presente, o Município contribuir, financeiramente, com a importância mensal de R\$ 599,78 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), por técnico e/ou servidor empregado no cumprimento das atividades objeto do convênio ora autorizado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2001.

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 073/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 15.10.2001

Responsável: VOLNEI


Jorge Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças